



151

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

LEI Nº 2.342  
De 23 de dezembro de 1977

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, visando a instalação de Tesourarias nos distritos de Gavião Peixoto e Motuca e dá outras providências.-

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 19 de dezembro de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, visando a instalação de Tesourarias nos distritos de Gavião Peixoto e Motuca, cujo texto, rubricado pelo Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores, acompanha esta lei.

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento em vigor.

Artigo 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 147 do livro competente nº 13.

jr/



52

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
CONVÊNIO

Convênio para execução de en  
cargos de Tesouraria que en  
tre si fazem a Prefeitura  
e a Caixa Econômica do Esta-  
do de São Paulo S/A.

Por este instrumento particular e na melhor fore  
ma de direito, a Prefeitura Municipal de e  
a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., por seus represen-  
tantes legais, têm entre si ajustado o presente Convênio, que se  
regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A C.E.E.S.P. colocará a disposição da Prefeitura,  
para execução dos seus encargos de Tesouraria consistentes em  
arrecadação de todos os impostos, taxas, contribuições e emolumen-  
tos que lhe forem devidos,, dois ou mais funcionários de seu qua  
dro e mais tantos quantos julgar necessário, contratados ou não no  
local, correndo por sua conta os respectivos salários e encargos -  
sociais.-

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura colocará à disposição da C.E.E.S.P.  
gratuitamente, local e móveis necessários à execução dos encargos  
da Tesouraria referidos na Cláusula Premeira, facultando à Caixa,  
sem ônus à Municipalidade, completar os moveis, instalações e equi-  
pamentos, desde que necessários ao bom desempenho das tarefas a se  
rem executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os funcionários cedidos pela C.E.E.S.P. à Pre-  
feitura ficam investidos, por força deste Convênio, de todos os  
poderes necessários para, em nome da última e sob a responsabili-  
dade da primeira, receber e dar quitação dos impostos, taxas, con-  
tribuições, emolumentos e quaisquer importâncias devidas ou entre-  
gues à Prefeitura, Para as quitações serão utilizadas máquinas au  
tenticadoras de propriedade da Caixa, tendo plena validade, para  
esse fim, a autenticação mecânica feita através de tais máquinas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura obriga a abrir conta corrente na Agência da Caixa em \_\_\_\_\_, bem como autorizar, desde já, sejam as quantias recebidas na Tesouraria depositadas em seu nome naquela unidade.-

CLÁUSULA QUINTA

A C.E.E.S.P., se obriga a entregar à Prefeitura, devidamente autenticados, os comprovantes dos recebimentos.

Entregará ainda, os comprovantes dos depósitos feitos na sua conta, referentes às importâncias recebidas em - cumprimento no presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA

As partes é facultado, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio.

A denúncia será feita por escrito, com aviso de recebimento e só produzirá os seus efeitos 60 (sessenta) - dias após.

E assim convencionados, firmam o presente em quatro (4) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) - de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data - supra.

AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 96/77  
Processo 133/77